

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Declaração de Rectificação n.º 16-A/96

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 209/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 265, de 15 de Novembro de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê «Altera o Decreto-Lei n.º 418/80, de 20 de Setembro» deve ler-se «Altera o Decreto-Lei n.º 418/80, de 29 de Setembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços de Apoio Técnico, *Iolanda Oliveira*.

## Declaração de Rectificação n.º 16-B/96

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 202/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, n.º 2, alínea *a*), onde se lê «O delegado sub-regional de saúde, que presidirá;» deve ler-se «O adjunto do delegado regional de saúde, que presidirá;».

Na alínea *b*), onde se lê «Dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, designados pelo delegado regional de saúde, de entre os delegados de saúde ou seus adjuntos.» deve ler-se «Dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, designados pelo delegado regional de saúde, de entre os delegados concelhios de saúde ou seus adjuntos.».

No artigo 3.º, n.º 1, onde se lê «Os requerimentos de avaliação de incapacidade são dirigidos ao adjunto do delegado regional de saúde e entregues ao delegado de saúde da residência habitual dos interessados,» deve ler-se «Os requerimentos de avaliação de incapacidade são dirigidos ao adjunto do delegado regional de saúde e entregues ao delegado concelhio de saúde».

No n.º 2, onde se lê «O delegado de saúde» deve ler-se «O delegado concelhio de saúde».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços de Apoio Técnico, *Iolanda Oliveira*.

## Declaração de Rectificação n.º 16-C/96

Para os devidos se declara que o Decreto-Lei n.º 125/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 185, de 10 de Agosto de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, no n.º 4 do artigo 284.º-A, onde se lê «ou das entidades» deve ler-se «ou como receitas das entidades credoras».

No artigo 2.º, na alteração feita ao n.º 16 do artigo 284.º do Código de Processo Tributário, onde se lê «as regras previstas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 326.º deste Código.» deve ler-se «as regras previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 326.º deste Código.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços de Apoio Técnico, *Iolanda Oliveira*.

## Declaração de Rectificação n.º 16-D/96

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 124/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 185, de 10 de Agosto de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

No artigo 6.º, n.º 4, onde se lê «4 — As mesmas entidades» deve ler-se «4 — As entidades referidas no n.º 2».

No artigo 6.º, n.º 5, onde se lê «5 — [...] das prestações referidas no artigo 4.º,» deve ler-se «5 — [...] das prestações referidas no artigo 5.º,».

No artigo 7.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] assumam a dívida,» deve ler-se «1 — [...] assumam a dívida,».

No artigo 11.º, alínea *a*), subalínea *h*), onde se lê «*a*) [...] *h*) [...] a quem os represente» deve ler-se «*a*) [...] *h*) [...] a quem as representam».

No artigo 14.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/92,» deve ler-se «1 — [...] aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92,».

No artigo 20.º, onde se lê «das medidas previstas nos artigos 3.º e 4.º» deve ler-se «das medidas previstas nos artigos 4.º e 5.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Novembro de 1996. — Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços de Apoio Técnico, *Iolanda Oliveira*.